

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxx.SESAU, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (CONTRATANTES) E A EMPRESA xxxx (CONTRATADA)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, a seguir denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representadas pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr.(a) **xxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº xxxx SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxx resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de XXXXXX, nº **XXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Constituição Federal e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria e instrutória para implementação de iniciativas de inclusão no campo Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua/PA**, conforme especificação e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

2.2. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• Os serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo as Normas Editadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não;

• Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário) será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargo de fiscalização;

• Integram ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital de Licitação
- b) Proposta Comercial da Contratada
- c) Anexos

3.1- DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1.1. Aplicar Diagnóstico Municipal validado pelo CONTRATANTE, com análise referente ao eixo Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias, realizando levantamento da situação do município quanto a rede de saúde, educação e assistência social, público atendido e os seus programas e iniciativas, como também identificando no público alvo o quantitativo que tem necessita de suporte substancial atendendo aos critérios da ONU e do Grupo de Washigton referente a políticas sociais para pessoas com deficiência, realizando ao final do diagnóstico a mensuração consolidada da situação atual do município em relação a sua rede. Este diagnóstico deverá ser apresentado à prefeitura municipal com foco nas secretárias de educação, saúde e assistência social e demais órgãos municipais ligados ao tema.

3.1.2. Entregar: Até 03 relatórios individuais descrevendo a situação do município quanto suas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, identificando seus programas e iniciativas e se há plano municipal de inclusão da pessoa com autismo e suas famílias, quantidade e perfil de público-alvo cadastrado nos programas sociais, como também sugerir potenciais ações para implementação de iniciativas de inclusão para este público alvo. Cita-se que todas essas informações além de estar no relatório principal devem conter em anexo a mensuração do que foi diagnosticado no município de forma estatística.

3.2 – REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS

3.2.1. Realizar reunião de sensibilização junto aos gestores públicos e órgãos municipais ligados a educação, saúde e assistência social em até 06 encontros, para apresentar o diagnóstico realizado e a importância de criação ou atualização de um plano de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias, além de apresentar as vantagens das estratégias de inclusão para o município como ferramenta para a gestão baseada no compliance inclusivo e no gerenciamento de processos inclusivos.

3.2.2. Entrega: Até 06 encontros, com entrega de pauta do evento, fotos e listas de frequência.

3.3 - ELABORAR MAPEAMENTO DE POTENCIAIS PARCEIROS

3.3.1. Elaborar mapeamento contendo os potenciais parceiros que possam atuar em conjunto com a prefeitura municipal na promoção de iniciativas de inclusão, salientando que os parceiros aqui mapeados contemplam entidades do setor privado, terceiro setor e setor público.

3.3.2. Entrega: Até 06 relatórios com mapeamento de potenciais parceiros incluindo os responsáveis e contatos das entidades.

3.4 - CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.

3.4.1. Elaborar ou atualizar plano municipal de inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação do município definindo as iniciativas e descrevendo o formato de execução e as atribuições. Além de delimitar a realização de no mínimo duas parcerias para iniciativas de atendimento ao público-alvo.

3.4.2. Entrega: 01 plano municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, criado ou atualizado, que poderá ser transformado em medida legal para fins de aprovação e consolidação.

3.5 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE ATENDIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

3.5.1. Elaborar ou atualizar, Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação da gestão do serviço, com base nas práticas com evidência científica e atendendo os critérios parametrizados nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e outros documentos legais norteadores.

3.5.2. Entrega: 01 Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias criado ou atualizado.

3.6 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

3.6.1. Elaborar e aplicar até 12 capacitações junto aos servidores municipais que atuam na áreas da educação, saúde e assistência social do município e demais órgãos e parceiros ligados a temática. O tema desta capacitação será sobre a Inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, levando ao conhecimento da gestão os caminhos e ferramentas para implementar as práticas baseadas em evidências, a gestão focada nos processos inclusivos, a gestão de risco na tomada de decisões e a implementação dos direitos protegidos legalmente para pessoas com autismo e suas famílias.

3.6.2. Entrega: Relatório de execução das capacitações contendo descrição do conteúdo programático, registro fotográfico e lista de frequência.

3.7 MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.

Será realizada uma reunião técnica no início da primeira etapa desta consultoria e após todas as demais entregas e capacitação da gestão pública, haverá realização de ações de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias com atuação da prefeitura municipal com os parceiros mapeados, neste sentido esta etapa inclui o monitoramento dos impactos dessas ações comparando a quantidade de indivíduos inscritos, o número de legislações aprovadas sobre o tema, o impacto social e midiático das medidas adotadas, a percepção de retirada de barreiras e o quantitativo de atendimentos realizados nos serviços, além do número de profissionais devidamente capacitados. A meta será no mínimo de 30% do quadro de profissionais do município nas áreas da educação, saúde e assistência social devidamente capacitados, acrescida da aprovação do plano municipal de inclusão das pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias.

Entrega: 01 relatórios de monitoramento sendo entrega única para a prefeitura incluindo todos os dados captados no decorrer do processo, quadro comparativo do público-alvo e dados estatísticos para mensurar os percentuais.

Caso o fornecedor CONTRATADO seja de outro estado o mesmo ficará responsável por todo o custo de deslocamento dos consultores como passagem, hospedagem e alimentação do seu local de origem ao local de prestação de serviço na ida e retorno.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;

4.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

4.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes no fornecimento das passagens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;

4.1.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.1.9. Opinar sobre todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas, de modo a subsidiar o (a) Coordenador (a) Geral da **CONTRATANTE** na sua tomada de decisão;

4.1.10. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos; e

4.1.11. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

5.1 Todos os itens na descrição do objeto deverão ser realizados em formato presencial conforme alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguindo o calendário de execução definido pela gestão do contrato.

5.2 A entrega do **item 3.1** deverá ser realizadas de forma individual para o **CONTRATANTE**, a ser entregue ao final do 2º mês de execução do serviço, conforme estabelecido no item 6 “Cronograma de Pagamento”.

5.3 Os **itens de 3.2 a 3.5**, só poderão ser iniciados no município, após a realização de seus respectivo **Diagnóstico (item 3.1)**. As entregas correrão de forma individual respeitando o cronograma de execução descrito no item 6. **O item 3.6** será o último a ser entregue após a realização dos demais e deve ser o monitoramento consolidado das ações realizadas pelos atores municipais no eixo de inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, mensurando os resultados e comparando-o com o diagnóstico para identificar o real impacto das ações implementadas junto aos atores.

5.4 As consultorias por ventura não realizadas ou produtos não entregues em determinado mês com causa originada pelo município, devidamente justificadas e após anuência e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em caráter de exceção, poderão ser realizadas ou entregues em meses subsequentes, acrescendo as entregas já previstas no mês, dentro da vigência da execução desta contratação.

3.1. Os Relatórios de execução e demais documentos que retratam as entregas e evidências de realização do objeto poderão conter assinatura digital da **CONTRATADA** e seus consultores.

3.2. Em caso da realização parcial dos itens quanto a entrega o valor será pago proporcionalmente ao número de produtos entregues ao município, desta forma o pagamento se configura por produto entregue.

3.3. As consultorias, deverão atender as deliberações das legislações municipais estaduais e federais vigentes na ocasião da realização das consultorias.

3.4. Nos relatórios deverão constar em anexo, os insumos (questionário, pesquisas, entrevistas etc.) utilizados na consolidação das informações entregues e em reuniões realizadas evidenciando através de lista de frequência.

6. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São deveres da **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações contidas em sua proposta;

6.1.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

6.1.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações.

6.1.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.1.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

6.1.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

6.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

6.1.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

6.1.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

6.1.13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

6.1.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

6.1.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.1.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

6.1.17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

6.1.19. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição zelando por sua aplicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL.

7.1. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

7.2 **Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

8.2. Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a Planilha de Orçamento Analítico, depois de aceitos pela Fiscalização, conforme Termo de Referência;

8.3. Os serviços serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas pelo projeto básico;

8.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93;

8.5. A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela Contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a Secretaria fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos serviços efetuados, a fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções e ajustes, após o qual será reapresentada à Contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1030200012.325 (Implementação e Manutenção da Rede de Atenção à Saúde de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

ELEMENTO DESPESA: 339035-99 (Outros Serviços de Consultoria e Assessoria)

FONTES DO RECURSO: 16000000 (Transferência F/F de Recursos do SUS, Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das muitas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 13.978/2023-SESAU, que contém o procedimento de xxxxxx .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, dia de mês de ano.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF nº _____

2º Testemunha: _____

CPF nº _____